

Edição Ordinária № 756 - Ano 2020



OFICIAL

4 de novembro de 2020 - Página 1 de 3

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br CNPJ N° 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal N° 1300/2017 - Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



DECRETO Nº 3111/2020

SÚMULA: Altera Decreto 3080/2020 e o Decreto 3092/2020, que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavirus – COVID-19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, na forma do Art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que foi deliberado na data de 03 de Novembro de 2020, em reunião do COE (Comitê Operativo de Emergência), registrada em Ata de Nº 021/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Art. 2º do Decreto 3080/2020, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º- Revogado"

Art. 2º Fica alterado o caput do Art. 8º do Decreto 3080./2020, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 8º - Permanecem suspensos eventos, reuniões ou atividades públicas e privadas, em lugares fechados, sujeitas à aglomeração de pessoas, inclusive para atividades comerciais, religiosas e de prestação de serviços.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 04 de Novembro de 2020.

Anjorio Caros Dominiak Prefeito Municipal



Edição Ordinária Nº 756 - Ano 2020



OFICIAL

4 de novembro de 2020 - Página 2 de 3

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br CNPJ N° 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal N° 1300/2017 - Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2020 PROCESSO Nº 78/2020

Dispenso a licitação, com fundamento no inciso I do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e Parecer Juridico anexo ao Processo, a favor da pessoa jurídica ORBITAL TINTAS VIARIAS LTDA – EPP – CNPJ 20.323.942/0001-18, tendo por finalidade a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIARIA PARA VIAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO- SENDO PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRES E SINALIZAÇÃO DE QUEBRA-MOLAS, valor total da contratação R\$ 17.000,06 (dezessete mil reais e seis centavos), sendo que o pagamento dar-se-a em até quinze dias após a prestação dos serviços e o aceite pelo setor competente.

Órgão Requisitante:

Secretaria Departamento

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

Dotação Orçamentária:

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

EXECUTOR:

Razão Social: ORBITAL TINTAS VIARIAS LTDA - EPP - CNPJ 20.323.942/0001-18 Endereco: RUA ALBA VIEIRA - NUCLEO INDUSTRIAL II - BAIRRO CATARATAS - CASCAVEL - PR

Conforme art 24 Inciso I da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE: 772,73 (setecentos e setenta e dois metros e setenta e três centimetros quadrados) de pinturas de sinalização viária em faixa de pedestres e sinalização de quebra-molas, em vias públicas deste município, com custo por m2 de R\$ 22,00 (vinte e dois reais). TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 17.000,06 (dezessete mil reais e seis centavos).

DEVERÃO CONSTAR NA NF AS RUAS ONDE OS SERVIÇOS FORAM EXECUTADOS. APÓS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS O DIRETOR DE URBANISMO DEVERÁ DAR O ACEITE E AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

CAMPO BONITO, 03 de Novembro de 2020.



Edição Ordinária Nº 756 - Ano 2020



OFICIAL

4 de novembro de 2020 - Página 3 de 3

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br CNPJ N° 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal N° 1300/2017 - Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2020 PROCESSO Nº 78/2020

RATIFICO a licitação, com fundamento no inciso I do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e Parecer Jurídico anexo ao Processo, a favor da pessoa jurídica ORBITAL TINTAS VIARIAS LTDA – EPP – CNPJ 20.323.942/0001-18, tendo por finalidade a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIARIA PARA VIAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO-SENDO PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRES E SINALIZAÇÃO DE QUEBRA-MOLAS, valor total da contratação R\$ 17.000,06 (dezessete mil reais e seis centavos), sendo que o pagamento dar-se-a em até quinze dias após a prestação dos serviços e o aceite pelo setor competente.

Órgão Requisitante:

Secretaria Departamento

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

Dotação Orçamentária:

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

EXECUTOR:

Razão Social: ORBITAL TINTAS VIARIAS LTDA - EPP - CNPJ 20.323.942/0001-18 Endereco: RUA ALBA VIEIRA - NUCLEO INDUSTRIAL II - BAIRRO CATARATAS - CASCAVEL - PR

Conforme art 24 Inciso I da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE: 772,73 (setecentos e setenta e dois metros e setenta e três centimetros quadrados) de pinturas de sinalização viária em faixa de pedestres e sinalização de quebra-molas, em vias públicas deste município, com custo por m2 de R\$ 22,00 (vinte e dois reais). TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 17.000,06 (dezessete mil reais e seis centavos).

DEVERÃO CONSTAR NA NF AS RUAS ONDE OS SERVIÇOS FORAM EXECUTADOS.

APÓS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS O DIRETOR DE ÚRBANISMO DEVERÁ DAR O ACEITE E AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

CAMPO BONITO, 03 de Novembro de 2020.

fakan fibilikkiraan varioga varaasas